



## DECRETO Nº 9.030, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Dá nova redação ao Parágrafo único do art. 1º,  
do Decreto nº 9.010, de 04 de Agosto de 2020.

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

### DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 9.010, de 04 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo único.** A prorrogação constante do caput deste artigo refere-se aos vencimentos datados a partir de 01 a 30 de setembro do corrente ano, pagamento estes que poderão ser realizados até o dia 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.